

PORTARIA No- 1.742, DE 12 DE JULHO DE 2017

Credencia Municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas.

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 3.124/GM/MS, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3;

Considerando a Portaria nº 548/GM/MS, de 4 de abril de 2013, que define o valor de financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidade 1, 2 e 3; e

Considerando a Portaria nº 256/GM/MS, de 11 de março de 2013, que estabelece novas regras para o cadastramento das equipes que farão parte dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios e Estados descrito no anexo a esta Portaria a receberem os incentivos de custeio referentes aos Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família no seguinte plano orçamentário PO - 0000 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Núcleo de Apoio à Saúde da Família).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

MG	314050	Martinho Campos	1	1	0	0	0	0	0	0
MG	314180	Minas Novas	1	2	0	0	0	0	0	0
MG	314240	Moema	0	0	1	1	0	0	0	0
MG	314290	Monte Azul	1	2	0	0	0	0	0	0
MG	314330	Montes Claros	14	15	0	0	0	0	0	0
MG	314420	Nacip Raydan	0	0	0	0	0	1	1	1
MG	314437	Natalândia	0	0	0	0	0	1	1	1
MG	314450	Nazareno	0	0	1	1	1	0	0	0
MG	314470	Nova Era	0	0	1	1	1	0	0	0
MG	314480	Nova Lima	2	3	0	0	0	0	0	0
MG	314530	Novo Cruzeiro	1	2	0	0	0	0	0	0
MG	314545	Olhos-d'Água	0	0	0	0	0	1	1	1
MG	314610	Ouro Preto	2	4	0	0	0	0	0	0
MG	314625	Padre Carvalho	0	0	0	0	0	1	1	1
MG	314710	Pará de Minas	2	4	0	0	0	0	0	0
MG	314720	Paraguçu	1	1	0	0	0	0	0	0
MG	314730	Paraisópolis	1	1	0	0	0	0	0	0
MG	314890	Pedra do Indaíá	0	0	0	0	0	1	1	1
MG	314930	Pedro Leopoldo	1	2	0	0	0	0	0	0
MG	315220	Porteirinha	1	2	0	0	0	0	0	0
MG	315415	Reduto	0	0	0	0	0	1	1	1
MG	315480	Rio Acima	0	0	1	1	1	0	0	0
MG	315570	Rio Piracicaba	0	0	1	1	1	0	0	0
MG	315640	Romaria	0	0	0	0	0	1	1	1
MG	315670	Sabará	1	2	0	0	0	0	0	0
MG	315700	Salinas	1	2	0	0	0	0	0	0
MG	315800	Santa Maria de Itabira	0	0	1	1	1	0	0	0
MG	315930	Santa Rita de Jacutinga	0	0	0	0	0	1	1	1
MG	316110	São Francisco	1	2	0	0	0	0	0	0
MG	316170	São Gonçalo do Abaeté	0	0	0	0	0	1	1	1
MG	316180	São Gonçalo do Pará	0	0	1	1	1	0	0	0
MG	316225	São João da Lagoa	0	0	0	0	0	1	1	1
MG	316240	São João da Ponte	1	2	0	0	0	0	0	0
MG	316245	São João das Missões	1	1	0	0	0	0	0	0